Ao,

### PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

CIP: 25.05.0564.001.00009-301

Requerente: ANTÔNIA MICHELLE MARTINS VIANA

Fornecedor: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 60.779.196/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 387, vem, por seu(s) advogado(s) que esta subscreve(m), nos autos da ação movida por ANTÔNIA MICHELLE MARTINS VIANA apresentar RESPOSTA, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

## I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante ajuizou a presente demanda e alegou, em síntese, que:

Celebrou o contrato de empréstimo nº 070060010957 e não teve acesso ao contrato, estando ciente apenas que seriam pagas 12 parcelas de R\$149,00 através de débito em conta e posteriormente recebeu o valor de R\$600,00 na sua conta.

Entretanto, está sendo cobrada pela Crefisa por parcelas em atraso, mas entende que não está em dívida, pois foram realizados os débitos na sua conta e seu nome foi negativado.

Ante o exposto, requereu:

- A) Esclarecimentos sobre a cobrança e negativação;
- B) Disponibilização da segunda via do contrato.

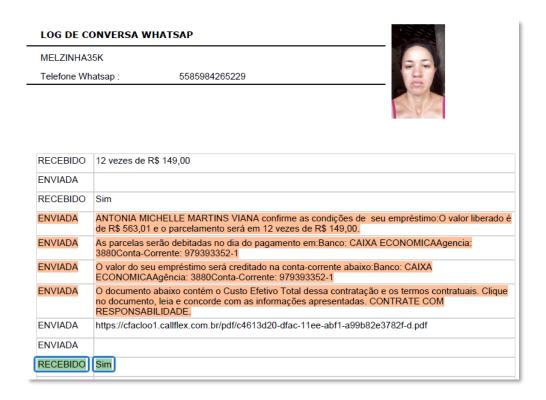
## II. DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A parte Reclamante celebrou com a Crefisa o seguinte contrato de empréstimo pessoal:

NÚMERO DO	NÚMERO DO VALOR DO		QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
CONTRATO	EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	_	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO	
070060010957	R\$563,01	12	R\$149,00	1ª a 12ª	-	1	0	CONTRATO LIQUIDADO	

Importante destacar que todas as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Reclamante anteriormente a formalização do negócio. Da mesma forma, as informações referentes à contratação estão expressamente indicadas tanto no instrumento contratual quanto no Anexo 2 –

Custo Efetivo Total do contrato, o qual foi lido, compreendido e assinado pela parte Reclamante.



Nesse sentido, cumpre informar que o valor do contrato e das parcelas, assim como sua quantidade, vencimento e forma de pagamento foram escolhidos pela própria parte Reclamante.

O referido contrato foi liquidado espontaneamente pela Reclamada, mas antes, encontrava-se em aberto com parcelas vencidas e não pagas, cumulando atraso superior a 61 dias, e todas as parcelas anteriores tinham sido pagas em atraso:

	DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)	
29/04/2024	29/05/2024	30	149,00	0,00	30,92	0,00	
29/05/2024	27/06/2024	29	149,00	0,00	29,99	0,00	
27/06/2024	29/08/2024	63	149,00	0,00	33,71	0,00	
30/07/2024	29/08/2024	30	149,00	0,00	30,54	0,00	
29/08/2024	28/11/2024	91	149,00	0,00	93,89	0,00	
27/09/2024	27/09/2024	0	149,00	0,00	0,00	0,00	
30/10/2024	20/12/2024	51	149,00	0,00	43,91	0,00	
28/11/2024	27/02/2025	91	149,00	0,00	71,34	0,00	
30/12/2024	28/03/2025	88	149,00	0,00	76,84	0,00	
30/01/2025	29/04/2025	89	149,00	0,00	85,53	0,00	
27/02/2025	29/04/2025	61	149,00	0,00	-97,35	0,00	
28/03/2025	22/05/2025	55	149,00	0,00	-149,00	0,00	
SALDO T	OTAL ATUAL	IZADO	1.788,00	0,00	250,32	0,00	

As partes celebraram acordo para o pagamento das parcelas em atraso, que foi descumprido pela Reclamante:

DEMONSTRATIVO DE ACORDO							
Conforme: COBRANÇA INTERNA Parc. 4, 5							
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação		
BOLETO	23/09/2024		71,28		RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA		
BOLETO	23/10/2024		71,28		RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA		

E posteriormente, visando manter um bom relacionamento com a cliente, apesar do atraso, o contrato foi liquidado **pela Reclamada:** 

DEMONSTRATIVO DE ACORDO						
Conforme: OPE - CUMPRIMENTO SENTENCA JURIDICA			Parc. 11,12			
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação	
LIQUIDADO	22/05/2025 22/05/2025		0,00	0,00	LIQUIDADO	

No mais, cumpre informar que o atraso no pagamento das parcelas é decorrente da ausência de saldo na conta da parte Reclamante, conforme relatórios de retorno bancário anexos, de modo que não prosperam as alegações de abusividade na cobrança dos valores.

Assim, em razão do atraso no pagamento das parcelas, ocasionado pela desautorização dos débitos na conta de titularidade da parte Reclamante, estas foram cobradas de forma fracionada, e ao valor das parcelas foram acrescidos encargos moratórios, tudo conforme previsão contratual.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de reada, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Cívil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Destaque-se que, foi a própria parte Reclamante quem escolheu a forma de pagamento de seu contrato estando ciente que deveria manter os débitos em sua conta para arcar com o pagamento das parcelas contratadas, o que não ocorreu:

FRACIONAMENTO						
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO		
070060010957	07/05/2024	149	1	SALDO INSUFICIENTE		

Além disso, é importante destacar que, conforme previsto na cláusula II.4 do contrato, cabe à Reclamante acompanhar o pagamento das parcelas. Caso o débito não seja efetuado, ela tem a responsabilidade de comparecer à Crefisa e realizar o pagamento.

II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/beneficio, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, cazo receba seu salário/beneficio, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado este prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

Portanto, não houve nenhuma cobrança indevida, apenas foram cobradas as parcelas originalmente contratadas com o devido acréscimo dos encargos moratórios em razão da ausência de saldo na conta da parte Reclamante.

Ademais, a Reclamada não realizou a inscrição do nome da Reclamante nos órgãos de proteção ao crédito.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o <u>ARQUIVAMENTO</u> da presente reclamação.

Atenciosamente.

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

FRACIONAMENTO							
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO			
070060010957	07/05/2024	149	1	SALDO INSUFICIENTE			
070060010957	29/05/2024	149	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	29/05/2024	31,29	1/2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	27/06/2024	149	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	27/06/2024	31,29	2/3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	30/07/2024	149	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	30/07/2024	31,29	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	29/08/2024	149	3/4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	29/08/2024	31,29	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	27/09/2024	149	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	10/10/2024	31,29	5	SALDO INSUFICIENTE			
070060010957	30/10/2024	149	5	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	28/11/2024	149	5/7	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	28/11/2024	31,29	7	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	20/12/2024	149	7/8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	30/01/2025	149	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	27/02/2025	149	8/9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	27/02/2025	31,29	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	28/03/2025	149	9/10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	28/03/2025	31,29	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	29/04/2025	149	10/11	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			
070060010957	29/04/2025	31,29	11	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA			

MELZINHA35K



TIPO	Mensagem
RECEBIDO	Oi
ENVIADA	Olá! Bom dia!Eu sou a Cris, assistente virtual da Crefisa, e estou aqui para auxiliar você durante toda a sua contratação pelo WhatsApp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu CPF:
RECEBIDO	Bom dia
ENVIADA	Não conseguimos identificar o seu CPF! Por favor, digite novamente.
RECEBIDO	03193815365
ENVIADA	
RECEBIDO	https://omnev3.s3.sa-east-1.amazonaws.com/08991eaf-0a58-11eb-8ade-021602265878/OMNE-523041c0-dfab-11ee-8582-e327e4c82881.jpeg
RECEBIDO	https://omnev3.s3.sa-east-1.amazonaws.com/08991eaf-0a58-11eb-8ade-021602265878/OMNE-52661ed0-dfab-11ee-a3e6-210dd0b89fc6.jpeg
RECEBIDO	https://omnev3.s3.sa-east-1.amazonaws.com/08991eaf-0a58-11eb-8ade-021602265878/OMNE-531d60e0-dfab-11ee-a3e6-210dd0b89fc6.jpeg
ENVIADA	Por favor, Digite SIM para dar continuidade.
ENVIADA	Por favor, Digite SIM para dar continuidade.
RECEBIDO	https://omnev3.s3.sa-east-1.amazonaws.com/08991eaf-0a58-11eb-8ade-021602265878/OMNE-6294e1b0-dfab-11ee-abf1-a99b82e3782f.jpeg
RECEBIDO	O valor que me informaram foi esse
ENVIADA	Infelizmente, nós não conseguimos dar andamento. Dessa forma, informamos que estamos finalizando o seu atendimento. Para qualquer outra dúvida, ficamos à disposição por meio de nossa Central de Atendimento: 4004 4001.
RECEBIDO	Oi
ENVIADA	Olá! Bom dia!Eu sou a Cris, assistente virtual da Crefisa, e estou aqui para auxiliar você durante toda a sua contratação pelo WhatsApp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu CPF:
RECEBIDO	03193815365
ENVIADA	
RECEBIDO	SIM, continuar.
ENVIADA	{"textAll":"","interactiveList":{"type":"list","header":{"type":"text","text":" "},"globalButtons": [{"type":"text","title":"Selecione uma opção","options": [{"title":"12 vezes de R\$ 149,00","postbackText":"{{MENU_PARCELAS[0]}}"}]}],"body": {"type":"text","text":"Selecione o número de parcelas"}}}

MELZINHA35K



MELZINHA35K



RECEBIDO	12 vezes de R\$ 149,00
ENVIADA	
RECEBIDO	Sim
ENVIADA	ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA confirme as condições de seu empréstimo: O valor liberado é de R\$ 563,01 e o parcelamento será em 12 vezes de R\$ 149,00.
ENVIADA	As parcelas serão debitadas no dia do pagamento em:Banco: CAIXA ECONOMICAAgencia: 3880Conta-Corrente: 979393352-1
ENVIADA	O valor do seu empréstimo será creditado na conta-corrente abaixo:Banco: CAIXA ECONOMICAAgência: 3880Conta-Corrente: 979393352-1
ENVIADA	O documento abaixo contém o Custo Efetivo Total dessa contratação e os termos contratuais. Clique no documento, leia e concorde com as informações apresentadas. CONTRATE COM RESPONSABILIDADE.
ENVIADA	https://cfacloo1.callflex.com.br/pdf/c4613d20-dfac-11ee-abf1-a99b82e3782f-d.pdf
ENVIADA	
RECEBIDO	Sim
ENVIADA	https://omnev3.s3.sa-east-1.amazonaws.com/08991eaf-0a58-11eb-8ade-021602265878/OMNE-func272e8340-dfad-11ee-9502-fffe23dcd6b4.pdf
ENVIADA	
RECEBIDO	SIM
ENVIADA	Ok, aguarde alguns segundos, pois estou finalizando a contratação.
RECEBIDO	SIM
ENVIADA	Parabéns, ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA! Estamos quase finalizando sua contratação. Para dar continuidade, acesse o link abaixo e envie uma foto do seu rosto (selfie):
ENVIADA	https://emprestimo.crefisa.com.br/linkSelfie/f4a70e36ef5377d7e4f8922877258c5ffb216830
ENVIADA	O valor total liberado é R\$ 563,01.lmportante: caso não envie a selfie, a contratação não será finalizada. O código de autenticação da sua transação é 070060010957
ENVIADA	Faça o download do nosso aplicativo aqui bit.ly/2XXkOix ou acesse https://www.crefisa.com.br/
ENVIADA	Seu contrato estará disponível no próximo dia útil após sua contratação através da opção Meus Contratos do menu. Caso haja algum problema no pagamento, entraremos em contato. Aproveite para conhecer as outras soluções e produtos que temos para você!#MenosPapo#MaisEmprestimo

MELZINHA35K





São Paulo, 3 de Junho de 2025

Referente: ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA CPF: 03193815365

**Contrato:** 070060010957

 Data do Contrato:
 13/03/2024

 Valor Financiado:
 R\$ 572,22

 Tomador:
 R\$ 563,01

Prazo: 12

Valor Mensal: R\$ 149,00

	DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)	
29/04/2024	29/05/2024	30	149,00	0,00	30,92	0,00	
29/05/2024	27/06/2024	29	149,00	0,00	29,99	0,00	
27/06/2024	29/08/2024	63	149,00	0,00	33,71	0,00	
30/07/2024	29/08/2024	30	149,00	0,00	30,54	0,00	
29/08/2024	28/11/2024	91	149,00	0,00	93,89	0,00	
27/09/2024	27/09/2024	0	149,00	0,00	0,00	0,00	
30/10/2024	20/12/2024	51	149,00	0,00	43,91	0,00	
28/11/2024	27/02/2025	91	149,00	0,00	71,34	0,00	
30/12/2024	28/03/2025	88	149,00	0,00	76,84	0,00	
30/01/2025	29/04/2025	89	149,00	0,00	85,53	0,00	
27/02/2025	29/04/2025	61	149,00	0,00	-97,35	0,00	
28/03/2025	22/05/2025	55	149,00	0,00	-149,00	0,00	
SALDO T	SALDO TOTAL ATUALIZADO			0,00	250,32	0,00	

DEMONSTRATIVO DE ACORDO							
Conforme: OPE - CUMPRIMENTO SENTENCA JURIDICA			Parc. 11,12				
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação		
LIQUIDADO	22/05/2025	22/05/2025	0,00	0,00	LIQUIDADO		
DEMONSTRATIVO DE ACORDO							
Conforme: COBRA	ANÇA INTERI	NA	Parc. 4, 5				
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação		
BOLETO	23/09/2024		71,28	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA		
BOLETO	23/10/2024		71,28	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA		
BOLETO	23/11/2024		71,28	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA		

220724 - DIOGO ROBERTO DE PAULA



# RELATÓRIO CREFISA DIGITAL - APP/WEB

Cliente		ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA				
CPF		031.938.153-65				
Número Con	trato	070060010957				
Canal			WHATS			
Número do C	Celular		85-984265229			
Data do Envi	o do Token		11/03/2024 10:59:52			
Solicitação d	o Empréstimo		11/03/2024 10:38:58			
Seleção das o	condições de contratação		11/03/2024 10:40:46			
Visualização	dos detalhes selecionados p	ara contratação	11/03/2024 10:42:07			
Resumo das	condições contratadas		11/03/2024 10:43:23			
Data de Libe	ração do Recurso		13/03/2024			
Valor Contra	tado		563,01			
Prazo contra	tado		12 meses			
Valor Parcela	1		149			
Vencimento			29/04/2024 - 28/03/2025			
HASH		824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c				
	Download do Contrato					
Solicitado Em	Destino Solicitacao		Enviado para / Visualizado			



## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL

CONTRATO N.º 070060010957

QUADRO RESUMO

FILIAL										
Loja 7006										
CONTRATANTE										
Nome ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA							CPF 031.938.153-65			
RG 200400601732	Nac	ionalidade BRASIL	EIRA		Estado (	Civil S0	OLTEIRO(A)			
Endereço Residencial RUA JOAQU	IM BERNARDES							Número	6	
Complemento			Bairro MUCUNA							
Cidade MARACANAU Estado CE			CEP 6	P 61914115 Telefone Residencial (85) 984265229						
Telefone Celular		Cargo DEMAIS BI	ENEFICIOS							
CONTRATADA										
Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FIN	ANCIAMENTO E II	NVESTIMENTOS		CNP			NPJ 60.779.196/0001-96			
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	Bairro JD.AMÉRICA		Cidade SÃO PAULO		Estado SP		CEP 0143	6-000	
CONDIÇÕES CONTRATUAIS (cláusula2*)										
Valor do Crédito R\$ 563,01 (QUINHE)	NTOS E SESSENTA	E TRÊS REAIS E	UM CENTAVO	))						
Forma de concessão do crédito pela Co  Doc/Ted - Bc. 104 CAIXA ECON  Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta C	NOMICA FEDERAL Cartão - (s	ujeito a cobrança de	e tarifas)							
		9,00 à partir de 29/04	4/2024 até 28/03/2025 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.							
Taxa mensal de juros com redutor 21,			Taxa mensal de juros sem redutor 23,00 %							
Taxa anual de juros com redutor 884,97 %			Taxa anual de juros sem redutor 1.099,12 %							
IOF R\$ 9,21			Tarifa de Conf	ecção de Cadastro	R\$ 0,00					
Ocorrendo o descumprio ser de 23,00 % na hipó Banco Central do Brasi contrato.  Não ocorrendo os pagam dívida e negativação de s meio dos telefones 4004.4	tese prevista l, além de a entos previst eu nome, dev	na cláusula créscimo d os no contra verá ser feito	II.3 deste e juros de ato, para e o contato	contrato e o mora e m evitar trans com a Cent	de acordo ulta prev tornos, p ral de Re	visto	<u>a Resolus na cláu</u> s na cláu sso judic	ução 4.7 usula V ial, pro	790/20 do 7.1 deste otesto da	
Forma de pagamento das parcelas pelo Desconto em Conta Entrega d	_	Bancário								
CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORI	ZAÇÃO (cláusula6ª)									
Número do(s) contrato(s)/Parcelas(s) -	(0 contratos - 0 parce	elas)								
Contrato(s) Qtd.Parcelas(s)	Valor(R\$)	Contrato(s)	Qtd.Parcelas	(s) Valor(R\$)	Contra	rato(s)	Qtd.P	Parcelas(s)	Valor(R\$)	
Valor total: R\$ 0,00										

Protocolo: 824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c - 11/03/2024 10:43:38 (Proposta emitida via WHATSAPP )



#### DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS SIM NÃO

Considerando o direito à informação ao(à) Contratante; que a CREFISA atua em um mercado relevante distinto do de outras instituições financeiras, envolvendo um risco de inadimplência maior, que se potencializa em casos de renegociação de dívidas, o que se reflete em maiores taxas de juros; que BACEN publica médias das taxas de juros em diferentes mercados relevantes, inclusive de bancos com os quais a CREFISA não concorre; e considerando que o(a) Contratante tem ciência dessas peculiaridades, tendo tido a oportunidade de buscar alternativas no mercado, o(a) Contratante declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que leu previamente e concorda integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos anexos abaixo, inclusive com a taxa de juros que está sendo cobrada, que é proporcional ao risco de crédito representado, comprometendo-se a não questioná-la futuramente alegando abusividade uma vez que está sendo atendida sua necessidade urgente de crédito, a qual não foi atendida por outras instituições financeiras do mercado.

⊠ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA
--

☑ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua. II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13° salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13° salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 de ste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2. II.6 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de ofeneus pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação,

Protocolo: 824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c - 11/03/2024 10:43:38 (Proposta emitida via WHATSAPP )



cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

#### CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 O(A) Contratante, neste ato, em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, dá à Contratada o dispositivo móvel identificado no Quadro Resumo deste contrato, o qual declara e garante que é de sua propriedade exclusiva, por meio de alienação fiduciária, reconhecendo que a celebração deste instrumento é suficiente para a constituição da alienação fiduciária entre as partes e transferência da propriedade resolúvel do bem. Da mesma forma, o(a) Contratante reconhece que, em caso de inadimplemento, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, exigir a entrega imediata do referido aparelho, mediante comunicação prévia ao(à) Contratante, que ficará obrigado a entregar o aparelho no estabelecimento da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação. Uma vez entregue o aparelho à Contratada, está assumirá a propriedade plena do dispositivo móvel, podendo dar ao mesmo a destinação que melhor lhe convier. O(A) Contratante terá restituída a propriedade plena do dispositivo móvel após a realização do pagamento integral do valor devido à Contratada, acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.
- VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.
- VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.
- VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.
- VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.
- VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.
- Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.
- VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.
- VII.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.
- VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.
- VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas seiam cumpridas.
- VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.
- Paragrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Protocolo: 824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c - 11/03/2024 10:43:38 (Proposta emitida via WHATSAPP)



Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail <u>tratamentodedados@crefisa.com.br</u>, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <a href="https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/">https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/</a>
E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do contrato

## ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

### ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º200400601732, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 031.938.153-65, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 979393352-1, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 3880-, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de nº 070060010957.

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO PARCELA		VALOR (R\$)	VENCIMENTO	
1	149,00	29/04/2024				
2	149,00	29/05/2024				
3	149,00	27/06/2024				
4	149,00	30/07/2024				
5	149,00	29/08/2024				
6	149,00	27/09/2024				
7	149,00	30/10/2024				
8	149,00	28/11/2024				
9	149,00	30/12/2024				
10	149,00	30/01/2025				
11	149,00	27/02/2025				
12	149,00	28/03/2025				

- (x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta , se houver.
- (x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Protocolo: 824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c - 11/03/2024 10:43:38 (Proposta emitida via WHATSAPP )

Página 4 de 5 MOD. 01\_2023



Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

### ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante					CPF			
ANTONIA MICHELLE MARTINS VIANA				031.938.153-65				
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela Valor total das Pa			elas Data do Contrato				
12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00			13/03/2024			
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros	s com Re	dutor	CET com Redutor			
29/04/2024	20/02/2025	Mensal	A	Anual	% a.m.	% a.a.		
	28/03/2025	21,00 %	88	4,97 %	21,51	936,22		
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor				
7.62.01	572,22	Mensal	A	Anual	% a.m.	% a.a.		
563,01		23,00 %	1.09	99,12 %	23,54 %	1.164,06 %		
Componentes do flu	R\$		%					
a) Valor total do empréstimo ou financiamer financeiro no ato da contratação	572,22		100,00					
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor	563,01		98,39					
c) Valor total confissão de dívida	0,00		0,00					
d) Despesas vinculadas à concessão do crédi	9,21		1,61					
d1) IOF	9,21			1,61				
d2) TCC	0,00			0,00				

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

### SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Protocolo: 824811bb7886f32cbb428fa7fa84662c - 11/03/2024 10:43:38 (Proposta emitida via WHATSAPP )



Página 5 de 5 MOD. 01\_2023